



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

**Sessão** : Ordinária N° 1.948  
**Decisão Plenária** : PL/PE-003/2023  
**Item da Pauta** : 8.1.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200183258/2022  
**Interessado** : Faculdade Maurício de Nassau - Uninassau Petrolina

**EMENTA:** Aprova o parecer e voto do relator, favorável ao cadastramento do Curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Maurício de Nassau - Uninassau Petrolina, recomendando registrar os egressos do curso com o título de Engenheiro (a) Civil, código 111-02-00.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório da Fundação Gilberto Freyre, situado na Rua Jorge Tasso Neto, s/n – Apipucos – Recife-PE, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2023, em Sessão Ordinária, e; apreciando o relatório e voto do relator, Conselheiro Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo; considerando que, o Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU), instituição já regularmente cadastrada no CREA-PE, solicita o cadastro do curso de Engenharia Civil, na modalidade Ensino Presencial, oferecido pela mantenedora Ser Educacional S/A, localizada na Avenida Coronel Clementino Coelho, 714 - Atrás da Banca – Petrolina; considerando que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP fez as seguintes considerações: que a instituição de ensino protocolizou junto ao MEC em 14/09/2021, sob protocolo nº 202121213, a solicitação de reconhecimento do curso de Engenharia Civil, que ainda se encontra em tramitação naquele órgão e que o curso teve autorização para início das atividades, em 02/10/2017, a primeira turma iniciado em 01/02/2018 com conclusão em 30/12/2022; considerando que o período de integralização do curso e de reconhecimento ocorreu dentro do prazo previsto na Portaria Normativa MEC nº 23/2017; considerando que não foram identificados conteúdos formativos correspondentes a portos, rios, canais, barragens, diques, aeroportos e estradas de ferro, devendo, porém, serem mantidas as restrições a essas atividades; considerando, a decisão da Câmara Especializada em Engenharia Civil – CEEC, na qual o processo não foi aprovado por não ter a portaria de reconhecimento do Curso no CREA-PE; considerando que na sessão plenária nº 1.946 ocorrida na data de 14 de dezembro de 2022, foram aprovados dois processos semelhantes, da mesma instituição; considerando a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso; considerando, por fim, o parecer e voto do relator que, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, votou favorável ao cadastro do Curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Uninassau Petrolina, desde que seja considerada válida a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso, recomendando registrar os egressos do curso com o título de Engenheiro (a) Civil, código 111-02-00, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 29 (vinte e nove) votos, o parecer e voto do relator, favorável ao cadastramento do Curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Maurício de Nassau - UNINASSAU Petrolina, recomendando registrar os egressos do curso com o título de Engenheiro (a) Civil, código 111-02-00.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena – Presidente. **Votam os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Andres Luis Troncoso Gomez, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cássio Victor de Melo Alves, Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Eliana Barbosa Ferreira, Ermes Ferreira Costa Neto, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Giani de Barros Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Henrique Fernandes da Câmara Neto, Hugo Ricardo Arantes Costa, José Carlos Pacheco dos Santos, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Moura de Santana, Mozart Bandeira Arnaud, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Robstaine Alves Saraiva, Ronaldo Borin, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rubeni Cunha dos Santos, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Silvania Maria da Silva, Stênio de Coura Cuentro e Valdemir Francisco Barbosa. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Francisco de Assis de Andrada Jurubeba e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 21 de janeiro de 2023.

**Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena**  
**Presidente**